LEI Nº1540 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 - LDO 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tamarana, Estado Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L

E

I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Tamarana, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - (não se aplica a este município)
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá as Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

Parágrafo primeiro. Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual.

Parágrafo segundo. Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2°, inciso V, do art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

Parágrafo primeiro. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

Parágrafo segundo. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 11 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 12 - O § 2°, inciso II, do Art. 4°, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos

três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. A base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 13 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 14 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 15 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

Parágrafo primeiro. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo segundo. Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17 - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 compreenderá o Orçamento Fiscal e Orçamento da Seguridade Social.

I. Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, autarquias, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II. Orçamento de Seguridade Social abrange os fundos, autarquias,entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados a saúde, assistência social e previdência.

Art. 18 - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vinculados a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias

SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei federal 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20 - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Autarquias e Outras (arts. 1°, § 1° 4° I, "a" e 48 LRF).

Art. 21 - A elaboração do projeto e a elaboração execução da Lei Orçamentária Anual deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade as informações relativas a cada uma das etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo dará ampla divulgação para:

a) a estimativa das receitas para os exercícios subseqüentes.

b) a proposta de Lei Orçamentária Anual para 2024 e seus anexos;

c) Lei Orçamentária Anual para 2024 e seus anexos.

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo, Executivo e Autarquias, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9° da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4°, § 2° da LRF).

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4°, § 3° da LRF).

Parágrafo primeiro. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2023.

Parágrafo segundo. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas. (art. 5°, III da LRF).

Parágrafo primeiro. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5° e Portaria STN nº 163/2001, art. 8° (art. 5° III, "b" da LRF).

Parágrafo segundo. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5°, § 5° da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8° da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8°, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4°, § 2°, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, conforme determinar a legislação vigente na data do repasse.

Parágrafo primeiro. Os repasses de recursos serão efetivados através de termos de colaboração ou fomento, conforme determina a Lei Federal no. 13.019/14, Lei n°. 8.666/93 e suas alterações e a exigência do art. 4°, I, "f" e art. 26 Lei Complementar n°. 101/00, as quais autorizam a concessão de contribuições e auxílios.

Parágrafo segundo. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações.

Art. 37 - Fica o Poder Executivo e Poder Legislativo mediante Decreto, autorizado a efetuar alterações orçamentárias do tipo transposição, remanejamento, transferência de recursos, das dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 e em créditos adicionais, com a finalidade de ajustar os valores das dotações orçamentárias, até o limite de 20% (Vinte por cento). (art 167, VI da Constituição Federal)

Parágrafo único. Fica autorizada a transferência, o remanejamento ou a transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma ação para outra e/ou de um órgão para outro.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2024, se a administração direta ou indireta for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3° da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4°, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4°, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 20234 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo, Legislativo, Fundos e Autarquias Municipais mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público, ou em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1°, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo, Legislativo, Fundos e Autarquias não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2023 acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal, Fundos e Autarquias adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1° da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública

Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3° da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2° da LRF).

Art. 52 - A Procuradoria Geral do Município encaminhará a Secretaria Municipal de Fazenda até 30 de março do corrente exercício, por meio eletrônico, na forma de banco de dados, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual para 2024, determinado pelo § 1o, 5o e 6o do art. 100 da Constituição Federal, de 1988.

VIII – DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO

Art. 53 – É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em projeto de Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo primeiro. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2%(um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde (vide § 9º do Art. 166 da Constituição Federal).

Parágrafo segundo. As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas (vide § 12 e § 14 do art. 166 da Constituição Federal):

I – até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei orçamentária, o Poder Executivo enviara ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – Até 30(trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 de Setembro, ou até 30(trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de Lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV - se, até 20 de novembro, ou até 30(trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei orçamentária anual;

V – No caso de descumprimento do prazo imposto no inciso IV do § 3º as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação previstas no inciso I do § 3º deste artigo.

Parágrafo Terceiro. Considera-se equitativa a execução das programações em caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de autoria.

Parágrafo quarto. Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:

I – demonstrada em dotação orçamentária especificas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesas, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

II – fiscalizada e avaliada, pelo Vereador autor da emenda, quanto aos resultados obtidos;

Parágrafo quinto. A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 - Política Nacional de Resíduos Sólidos reúne os conjuntos de princípios, objetivos, instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas a gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, as responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis, Lei Federal nº. 12.305/10.

Parágrafo Único. Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos de Tamarana – PR, e dá outras providências. Lei Municipal nº. 1146 de 02/05/2016.

Art. 55 - O Executivo Municipal, enviará a proposta orçamentária consolidada à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Parágrafo único - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 56 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 01 de janeiro de 2024, a programação constante do projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executada em cada trimestre, até o limite de 3/12 (três doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos ser realizados em sua totalidade.

Art. 57 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Parágrafo único. O índice utilizado para correção monetária em caso de atraso no pagamento será o INPC/IBGE, com juros de mora simples de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Art. 58 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 59 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 60 - O Poder Executivo Municipal está autorizado a compatibilizar os anexos na Lei Municipal (PPA 2022 – 2025) para integração dos instrumentos de Planejamentos.

Art. 61 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de Janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE TAMARANA em 14 de Dezembro de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE TAMARANA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO 1.4 - DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS DE DESPESAS

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa		R$ 1,00		
		2024	2025	2026
0000	DIVIDA INTERNA	433.072,64	450.395,54	495.435,10
0001	LEGISLATIVO	3.750.000,00	4.000.000,00	4.400.000,00
0010	PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA	7.565.184,22	7.888.885,57	8.677.774,13
0011	PROGRAMA DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.966.371,06	9.972.157,77	10.969.373,55
0012	PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	190.208,87	197.417,22	217.158,95
0013	PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	448.569,07	466.952,62	513.647,88
0014	PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL	13.202.042,21	16.117.338,94	17.729.072,85
0015	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4.779.744,16	4.814.756,51	5.296.232,17
0016	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	74.668,39	77.693,61	85.462,97
0017	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	222.160,64	231.047,06	254.151,77
0018	PROGRAMA DE PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	67.491,84	70.191,49	77.210,65
0019	PROGRAMA DE DIFUSÃO CULTURAL	8.932,54	9.289,84	10.218,83
0002	GABINETE DA PREFEITA	1.709.122,43	1.777.487,34	1.955.236,09
0020	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.587.913,65	2.637.742,72	2.901.517,00
0021	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS	399.552,72	416.475,14	458.122,65
0022	PROGRAMA DE HABITAÇÃO URBAMA	91.605,91	95.331,47	104.864,62
0023	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.476.569,91	1.527.067,65	1.679.774,42
0024	PROGRAMA DE PRODUÇÃO VEGETAL	490.501,27	510.121,31	561.133,45
0025	PROGRAMA DE EXTENÇÃO RURAL	63.814,40	66.366,98	73.003,68
0026	PROGRAMA DE TURISMO	156.368,38	162.623,11	178.885,43
0027	PROGRAMA DE TRANSPORTE RODOVIARIO	3.845.457,53	4.312.039,19	4.743.243,12
0028	PROGRAMA DE DESPORTO COMUNITARIO	218.843,50	227.600,69	250.360,76
0029	PROGRAMA DE ENSINO MEDIO	20.897,00	22.986,69	25.285,36
0003	PROGRAMA DE CONTROLE INTERNO	127.468,93	132.605,69	145.866,26
0030	PROGRAMA REPASSE FINC. AOS CONSORCIOS TIBAGI E CISMEL	66.243,20	68.492,93	75.342,22
0031	PROGRAMA DE APOIO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	1.236.191,58	1.277.639,24	1.405.403,17
0032	PROGRAMA ENSINO SUPERIOR	19.798,26	19.798,29	21.778,12
0034	PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.446.935,22	2.663.889,06	2.930.277,98
0035	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	272.961,23	283.879,67	312.267,64
0036	ASSISTENCIA AOS DIREITOS DO IDOSO	448.169,21	415.076,17	456.583,79
0037	PROGRAMA DE SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	558.456,00	461.194,24	507.313,66
0004	PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.395.304,23	4.900.779,68	5.390.857,67
0005	PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.008.447,76	2.140.705,78	2.354.776,37
0006	PROGRAMA DE SEGURANÇA PUBLICA	114.061,20	118.623,67	130.486,04
0099	RESERVA DE CONTINGENCIA	631.913,10	693.061,65	762.367,82
Total Geral:		**63.095.042,26**	**69.227.714,53**	**76.150.486,17**

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPAL

YOSHIKAZU UNO
SECRETARIO DE FAZENDA

SAULO RIBEIRO RODRIGUES
CONTADOR

MUNICIPIO DE TAMARANA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS - TOTAL DAS DESPESAS

2024

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R$ 1,00		
	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	59.593.141,16	66.621.778,28	73.283.956,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.384.012,23	34.418.586,06	37.860.444,71
APLICAÇÕES DIRETAS	30.384.012,23	34.418.586,06	37.860.444,71
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	25.059.634,49	28.635.520,97	31.499.073,09
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.980.533,83	5.425.587,41	5.968.146,17
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	67.242,11	69.851,80	76.836,98
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	276.601,80	287.625,88	316.388,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	264.343,04	274.916,76	302.408,44
APLICAÇÕES DIRETAS	264.343,04	274.916,76	302.408,44
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	264.343,04	274.916,76	302.408,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.944.785,89	31.928.275,46	35.121.103,13
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	56.243,20	58.492,93	64.342,22
CONTRIBUIÇÕES	56.243,20	58.492,93	64.342,22
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	1.467.282,95	1.509.809,20	1.660.790,13
CONTRIBUIÇÕES	404.126,39	404.126,39	444.539,03
SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.063.156,56	1.105.682,81	1.216.251,10
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT	296.243,20	252.364,93	277.601,42
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	296.243,20	252.364,93	277.601,42
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLIC	209.688,00	202.475,52	222.723,07
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	209.688,00	202.475,52	222.723,07
APLICAÇÕES DIRETAS	26.911.391,52	29.901.038,38	32.891.142,34
DIÁRIAS-CIVIL	398.898,02	335.541,19	369.095,34
MATERIAL DE CONSUMO	7.846.817,11	8.888.455,70	9.777.301,31
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	5.408,00	5.624,32	6.186,75
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.561.710,04	1.541.114,66	1.695.226,13
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.478.977,68	1.598.697,08	1.758.566,79
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00	5.000,00	5.500,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	794.471,07	812.775,16	894.052,68
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	12.524.910,84	14.283.551,80	15.711.907,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	472.723,75	555.832,71	611.415,99
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	429.847,96	447.253,88	491.979,27
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	310.458,88	318.717,24	350.588,96
SENTENÇAS JUDICIAIS	1.054.429,93	1.090.026,88	1.199.029,57
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.738,24	18.447,76	20.292,55
APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA	3.937,02	4.094,50	4.503,95
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.937,02	4.094,50	4.503,95
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.869.988,00	1.912.874,60	2.104.162,07
INVESTIMENTOS	2.701.258,40	1.737.395,82	1.911.135,41
APLICAÇÕES DIRETAS	2.701.258,40	1.737.395,82	1.911.135,41
OBRAS E INSTALAÇÕES	431.058,44	643.392,63	707.731,90
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.231.911,32	1.054.183,01	1.159.601,31
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	35.043,84	36.445,59	40.090,15
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.244,80	3.374,59	3.712,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	168.729,60	175.478,78	193.026,66
APLICAÇÕES DIRETAS	168.729,60	175.478,78	193.026,66
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	168.729,60	175.478,78	193.026,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	631.913,10	693.061,65	762.367,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	631.913,10	693.061,65	762.367,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	631.913,10	693.061,65	762.367,82

MUNICIPIO DE TAMARANA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS - TOTAL DAS DESPESAS

2024

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R$ 1,00		
	2024	2025	2026
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	631.913,10	693.061,65	762.367,82
Total Geral:	**63.095.042,26**	**69.227.714,53**	**76.150.486,17**

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPAL

YOSHIKAZU UNO
SECRETARIO DE FAZENDA

SAULO RIBEIRO RODRIGUES
CONTADOR

MUNICIPIO DE TAMARANA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS

Natureza da Despesa	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	59.593.141,16	66.621.778,28	73.283.956,28
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.384.012,23	34.418.586,06	37.860.444,71
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	30.384.012,23	34.418.586,06	37.860.444,71
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	25.059.634,49	28.635.520,97	31.499.073,09
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	9.849.523,78	10.922.307,56	12.014.538,33
00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 70%	5.751.166,53	7.304.268,42	8.034.695,26
00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%	44.653,11	49.106,18	54.016,80
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.047.643,14	2.315.422,13	2.546.964,36
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.118.089,17	1.225.915,57	1.348.507,12
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.587.126,06	3.730.611,09	4.103.672,20
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Públicos de	881.938,30	917.215,84	1.008.937,42
00744/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Piso Básico Fixo - CRAS	29.494,40	30.674,18	33.741,60
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.980.533,83	5.425.587,41	5.968.146,17
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	330.000,00	450.000,00	495.000,00
00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 70%	1.384.368,10	1.573.349,28	1.730.684,20
00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%	11.163,28	12.276,55	13.504,21
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	350.198,98	368.125,81	404.938,40
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	56.243,20	58.492,93	64.342,22
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	856.515,32	890.775,93	979.853,52
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Públicos de	297.137,15	309.022,63	339.924,90
00744/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Piso Básico Fixo - CRAS	4.201,60	4.369,66	4.806,63
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	67.242,11	69.851,80	76.836,98
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	67.242,11	69.851,80	76.836,98
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	276.601,80	287.625,88	316.388,47
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.100,00
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	264.343,04	274.916,76	302.408,44
3.2.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	264.343,04	274.916,76	302.408,44
3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	264.343,04	274.916,76	302.408,44
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	264.343,04	274.916,76	302.408,44
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.944.785,89	31.928.275,46	35.121.103,13
3.3.40.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	56.243,20	58.492,93	64.342,22
3.3.40.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	56.243,20	58.492,93	64.342,22
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Públicos de	56.243,20	58.492,93	64.342,22
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	1.467.282,95	1.509.809,20	1.660.790,13
3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	404.126,39	404.126,39	444.539,03
00002/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	404.126,39	404.126,39	444.539,03
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.063.156,56	1.105.682,81	1.216.251,10
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.063.156,56	1.105.682,81	1.216.251,10
3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT	296.243,20	252.364,93	277.601,42
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	296.243,20	252.364,93	277.601,42
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	296.243,20	252.364,93	277.601,42
3.3.72.00.00.00.00.00 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLIC	209.688,00	202.475,52	222.723,07
3.3.72.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	209.688,00	202.475,52	222.723,07
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	209.688,00	202.475,52	222.723,07
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	26.911.391,52	29.901.038,38	32.891.142,34
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	398.898,02	335.541,19	369.095,34
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	145.000,00	100.000,00	110.000,00
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.800,00	4.800,00	5.280,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	7.874,05	8.189,01	9.007,91

MUNICIPIO DE TAMARANA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS

Natureza da Despesa	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Públicos de	50.371,32	31.586,18	34.744,80
00771/00935.09.06.05.07.1.661.0000 - PPAS - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA	6.993,05	2.847,38	3.132,11
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	7.846.817,11	8.888.455,70	9.777.301,31
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00	48.000,00	52.800,00
00002/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	120.000,00	120.000,00	132.000,00
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	209.568,93	223.727,73	246.100,51
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	218.542,68	234.809,85	258.290,84
00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	71.894,84	78.000,86	85.800,95
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.515.877,57	1.782.989,28	1.961.288,21
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Públicos de	377.528,58	439.496,59	483.446,25
00496/00496.09.02.06.20.1.600.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e	66,00	81,80	89,97
00497/00497.09.02.06.20.1.600.0000 - Vigilância em Saúde	7.346,17	8.936,48	9.830,13
00498/00498.09.02.06.20.1.600.0000 - Assistência Farmacêutica	90,32	111,94	123,14
00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e	697.927,99	756.290,05	831.919,06
00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A,	2.163,20	655,86	721,44
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	296.407,06	317.207,72	348.928,49
00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	572.484,96	673.854,06	741.239,47
00556/00556.99.99.00.00.1.749.0000 - Transferências Lei 9615/98	57,46	59,76	65,74
00733/01006.03.99.01.02.1.700.0000 - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família	14.709,13	15.808,59	17.389,44
00734/01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Convênio Detran - Multas	2.377,83	2.378,78	2.616,66
00744/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Piso Básico Fixo - CRAS	4.620,38	5.280,37	5.808,41
00755/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - IGD-SUAS	709,06	740,53	814,58
00771/00935.09.06.05.07.1.661.0000 - PPAS - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA	38.584,40	31.895,36	35.084,90
01786/01005.03.99.01.01.1.701.0000 - FIPAR - DIREITO DO IDOSO	389,82	407,84	448,62
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	5.408,00	5.624,32	6.186,75
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.408,00	5.624,32	6.186,75
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.561.710,04	1.541.114,66	1.695.226,13
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.446.380,76	1.415.179,20	1.556.697,12
00138/01011.09.01.06.18.1.599.0000 - PNAEF - FUNDAMENTAL	73.457,87	80.081,21	88.089,33
00139/01011.09.01.06.18.1.599.0000 - PNAEP - PRÉ-ESCOLA	20.467,59	21.310,05	23.441,06
00140/01011.09.01.06.18.1.599.0000 - PNAEP - EJA	2.329,42	2.432,95	2.676,25
00141/01011.09.01.06.18.1.599.0000 - PNAEC -CRECHE	17.944,69	20.931,33	23.024,46
00149/01006.03.01.01.02.1.570.0000 - Alimentação Escolar - AEE	1.129,71	1.179,92	1.297,91
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.478.977,68	1.598.697,08	1.758.566,79
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	62.730,29	67.856,56	74.642,22
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	168.729,60	182.518,07	200.769,88
00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	279.927,01	302.802,46	333.082,70
00110/01011.09.01.06.18.1.599.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR	130.299,45	140.947,43	155.042,18
00143/01005.03.01.01.01.1.571.0000 - Transporte Escolar Estado	790.336,94	854.922,74	940.415,01
00144/01011.09.01.06.18.1.599.0000 - PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.057,39	6.663,13	7.329,44
00145/01011.09.01.06.18.1.599.0000 - PNATE - ENSINO MEDIO	20.897,00	22.986,69	25.285,36
3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00	5.000,00	5.500,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinarios (Livres)	15.000,00	5.000,00	5.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	794.471,07	812.775,16	894.052,68
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00	38.000,00	41.800,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	409.723,02	409.209,13	450.130,05
00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A,	2.163,20	2.249,73	2.474,70
00771/00935.09.06.05.07.1.661.0000 - PPAS - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA	17.305,60	17.997,82	19.797,61
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	12.524.910,84	14.283.551,80	15.711.907,00

MUNICIPIO DE TAMARANA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS

Natureza da Despesa	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	113.800,00	240.000,00	264.000,00
00002/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	198.298,87	262.144,83	288.359,31
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	191.817,42	196.452,45	216.097,70
00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	170.539,67	175.469,15	193.016,06
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.867.268,60	2.162.258,87	2.378.484,76
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Públicos de	2.353.063,82	2.724.480,27	2.996.928,30
00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A,	898.584,02	947.043,90	1.041.748,29
00733/01006.03.99.01.02.1.700.0000 - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família	8.151,26	8.679,36	9.547,30
01020/01006.09.02.06.20.1.898.0000 - COVID -19 - SAUDE - CUSTEIO	3.610,53	56.209,31	61.830,24
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	472.723,75	555.832,71	611.415,99
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	85.000,00	93.500,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	429.847,96	447.253,88	491.979,27
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.200,00	2.500,00	2.750,00
00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e	5.224,99	5.433,99	5.977,39
00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.955,07	6.193,27	6.812,60
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	310.458,88	318.717,24	350.588,96
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	259.840,00	266.073,60	292.680,96
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.618,88	52.643,64	57.908,00
3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	1.054.429,93	1.090.026,88	1.199.029,57
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	922.607,48	951.511,78	1.046.662,96
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Públicos de	108.160,00	113.651,30	125.016,43
00495/00495.09.02.06.20.1.600.0000 - Atenção Básica	23.662,45	24.863,80	27.350,18
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.738,24	18.447,76	20.292,55
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	17.738,24	18.447,76	20.292,55
3.3.96.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA	3.937,02	4.094,50	4.503,95
3.3.96.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.937,02	4.094,50	4.503,95
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.937,02	4.094,50	4.503,95
4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	2.869.988,00	1.912.874,60	2.104.162,07
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	2.701.258,40	1.737.395,82	1.911.135,41
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.701.258,40	1.737.395,82	1.911.135,41
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	431.058,44	643.392,63	707.731,90
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	350.000,00	385.000,00
00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	19.742,52	20.661,17	22.727,29
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.231.911,32	1.054.183,01	1.159.601,31
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.125.000,00	520.500,00	572.550,00
00002/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	73.492,85	89.238,70	98.162,57
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.624,32	5.849,29	6.434,22
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	22.497,28	24.469,99	26.916,99
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Públicos de	44.994,56	46.794,34	51.473,77
00500/00500.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde-	33.670,31	36.622,74	40.285,01
00501/00501.04.99.00.00.1.755.0000 - Receitas de Alienações de Ativos	4.445,27	4.698,62	5.168,49
00733/01006.03.99.01.02.1.700.0000 - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família	3.120,00	3.244,80	3.569,28
00771/00935.09.06.05.07.1.661.0000 - PPAS - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA	21.632,00	13.185,49	14.504,04
01518/00518.09.02.06.20.1.601.0000 - Bloco investimento - SUS	53.454,71	58.141,96	63.956,16
4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	35.043,84	36.445,59	40.090,15
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	35.043,84	36.445,59	40.090,15
4.4.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.244,80	3.374,59	3.712,05
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.244,80	3.374,59	3.712,05
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	168.729,60	175.478,78	193.026,66

MUNICIPIO DE TAMARANA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS

Natureza da Despesa	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
4.6.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	168.729,60	175.478,78	193.026,66
4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	168.729,60	175.478,78	193.026,66
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	168.729,60	175.478,78	193.026,66
9.0.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	631.913,10	693.061,65	762.367,82
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	631.913,10	693.061,65	762.367,82
9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	631.913,10	693.061,65	762.367,82
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	631.913,10	693.061,65	762.367,82
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	631.913,10	693.061,65	762.367,82
Total Geral:	**63.095.042,26**	**69.227.714,53**	**76.150.486,17**

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPAL

YOSHIKAZU UNO
SECRETÁRIO DE FAZENDA

SAULO RIBEIRO RODRIGUES
CONTADOR

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0000 - DIVIDA INTERNA

Objetivos

Dar condições de amortização do principal e encargos de financiamento realizados e amortização de débitos previdenciarios confessados.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0002 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONFESSADA	Reais (r$)		1,00	433.072,64
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		433.072,64
			Total:	**433.072,64**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0001 - LEGISLATIVO

Objetivos

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1001 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS	-		0,00	150.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		150.000,00
2001 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS	-		0,00	3.600.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		3.600.000,00
			Total:	**3.750.000,00**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0010 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA

Objetivos

Organizar a assistencia á saúde da população dentro das diretrizes do Sisterma Único de Saúde/SUS, visando á melhoria da qualidade na garantia de acesso em todos os niveis de atenção á saude.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	Percentual (Perc)		1,00	151.537,12
		00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC		151.537,12
2063 - MANUTENCAO ATENCAO BASICA	Pessoas (pes)		14.000,00	7.413.647,10
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.734.248,16
		00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC		3.095.841,30
		00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Açoes e		2.472.770,17
		00495/00495.09.02.06.20.1.600.0000 - Atenção Básica		23.662,45
		00500/00500.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Investimentos na Rede de		33.670,31
		01518/00518.09.02.06.20.1.601.0000 - Bloco investimernto - SUS		53.454,71
			Total:	**7.565.184,22**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0011 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Objetivos

Promover a assistencia Odontologica e hospitalar á população dentro das diretrizes do Sistema Unico de Saude/SUS, visando sempre melhoria na qualidade do atendimento.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2050 - MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTER-MUNICIPAL	Pessoas (pes)		14.143,00	230.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		230.000,00
2064 - MANUTENÇÃO ATENCAO DE MEDIA E ALTA	Percentual (Perc)		100,00	8.346.751,01
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.871.145,34
		00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC		5.070.122,36
		00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Açoes e		1.405.326,99
		00496/00496.09.02.06.20.1.600.0000 - Atenção de Média e Alta		66,00
		00498/00498.09.02.06.20.1.600.0000 - Assistência Farmacêutica		90,32
2393 - Emendas Parlamentares - Saúde	Unidade (1)		1,00	389.620,05
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		389.620,05
			Total:	**8.966.371,06**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0012 - PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA

Objetivos

Promover ações de vigilancia á saude, visando ao controle das endemias e vetores - doenças imunoprevisiveis.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2074 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	Percentual (Perc)		100,00	190.208,87
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		190.208,87
			Total:	**190.208,87**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0013 - PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Objetivos

Promover ações de vigilancia a saude, visando ao controle das doenças infecto contagiosas.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2075 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	Percentual (Perc)		100,00	448.569,07
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		149.883,13
		00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Açoes e		291.339,77
		00497/00497.09.02.06.20.1.600.0000 - Vigilância em Saúde		7.346,17
			Total:	**448.569,07**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0014 - PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivos

Redirecionar o processo de aprendizagem no resgate das concepções das areas do conhecimento, buscando alternativas que possam contribuir para o sucesso da pratica pedagogica na formação do cidadão crítico e participativo.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Reais (r$)		1.262.208,67	1.285.878,30
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.263.080,48
		00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências		22.797,82
2034 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA	Reais (r$)		216.559,72	373.457,87
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		300.000,00
		00138/01011.09.01.06.18.1.599.0000 - PNAEF - FUNDAMENTAL		73.457,87
2035 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Reais (r$)		1.276.436,57	2.370.954,10
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		362.730,29
		00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências		134.621,14
		00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à		430.604,76
		00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação		522.361,52
		00110/01011.09.01.06.18.1.599.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR		130.299,45
		00143/01005.03.01.01.01.1.571.0000 - Transporte Escolar Estado		790.336,94
2036 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	Reais (r$)		3.092.230,06	7.505.784,69
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.066.849,05
		00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 70%		5.009.547,87
		00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências		429.387,77
2037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 30%	Reais (r$)		92.672,90	55.816,39
		00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%		55.816,39
2278 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Pessoas (pe)		500,00	1.610.150,86
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		230.597,12
		00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências		1.311.041,44

00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à	68.512,30
Total:	**13.202.042,21**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0015 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivos

Debater a pratica educativa nas instituições de educação infantil por meio de discussões dos pressupostos teoricos contidos no referencial curricular para educação infantil.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1011 - Construção e Reforma de Unidades	Reais (r$)		2,00	33.745,92
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		33.745,92
2038 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	Pessoas (pes)		100,00	239.566,23
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		182.874,64
		00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à		36.224,00
		00139/01011.09.01.06.18.1.599.0000 - PNAEP - PRÉ-ESCOLA		20.467,59
2040 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	Pessoas (pes)		157,00	2.125.986,76
		00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 70%		2.125.986,76
2274 - MANUTENÇÃO DE CRECHE NO MUNICÍPIO	Pessoas (pe)		100,00	142.036,41
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		124.091,72
		00141/01011.09.01.06.18.1.599.0000 - PNAEC -CRECHE		17.944,69
2279 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	Pessoas (pe)		300,00	1.973.328,80
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		29.203,20
		00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências		714.362,88
		00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à		1.223.705,33
		00144/01011.09.01.06.18.1.599.0000 - PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL		6.057,39
2394 - Emendas Parlamentares - Educação	Unidade (1)		5,00	265.080,04
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		265.080,04
			Total:	**4.779.744,16**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0016 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Objetivos

Refletir sob a concepção teorica que fundamenta a pratica, replanejamento, o fazer pedagogico e visando tornar a aprendizagem do aluno mais prazeroso e contextualizada.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2041 - MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS	-		0,00	8.659,13
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.200,00
		00140/01011.09.01.06.18.1.599.0000 - PNAEP - EJA		2.329,42
		00149/01006.03.01.01.02.1.570.0000 - Alimentação Escolar - AEE		1.129,71
2042 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Reais (r$)		100,00	66.009,26
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		66.009,26
			Total:	**74.668,39**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0017 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Objetivos

Executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da politica e dos serviços de assistencia social, integrando as ações da iniciativa pública as da sociedade civil organizada para atendimento das necessidades basicas do portador de deficiencia.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2275 - SUBVENÇÃO APAE DE TAMARANA	Pessoas (pe)		1,00	222.160,64
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		222.160,64
			Total:	**222.160,64**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0018 - PROGRAMA DE PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO

Objetivos

Promover a defesa e a preservação do patrimonio historico, artistico e cultural do Municipio e estimular a produção artistica e cultural.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2045 - MANUTENÇÃO DO DEPº DE PATRIMONIO CULTURAL	Reais (r$)		1,00	44.994,56
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		44.994,56
2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS	Reais (r$)		1,00	22.497,28
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		22.497,28
			Total:	**67.491,84**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0019 - PROGRAMA DE DIFUSÃO CULTURAL

Objetivos

Promover a defesa e a presevação do patrimonio Historico, artisitico e cultural do Municipio e estimular a produção artistico e cultural.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2047 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	Reais (r$)		1,00	8.932,54
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		8.932,54
			Total:	**8.932,54**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0002 - GABINETE DA PREFEITA

Objetivos

O Programa compreende um conjunto de Iniciativas destinadas ao adequado funcionamento da maquina pública.
Presta suporte administrativo para viabilizar a execução dos Programas Finalísticos e o consequente atingimento de seus Objetivos, Indicadores e Metas.
Destina recursos para pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais, aquisição de bens e materiais de consumo, viagens, diárias, deslocamentos, energia elétrica, agua e esgoto, telefonia, processamento e transmissão de dados, manutenção de equipamentos, e demais despesas.
Por se tratar de atividades-meio da atuação administrativa, não possui indicadores e as iniciativas vinculadas ao programa não possuem metas.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2002 - COORDENAÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA	Percentual (Perc)		100,00	1.696.143,23
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.696.143,23
2003 - DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICIPIO	Percentual (Perc)		1,00	12.979,20
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		12.979,20
			Total:	**1.709.122,43**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0020 - PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Objetivos

Elaborar e executar projetos para melhorar as condições de fluidez e segurança das principais vias, com a pavimentação e obras preliminares em ruas e avenidas, sinalização urbana, aterro sanitario.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1003 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	Reais (r$)		1,00	238.225,72
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		218.483,20
		00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		19.742,52
2015 - SERVIÇOS DE RUAS E AVENIDAS	Reais (r$)		1,00	1.368.063,56
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.365.685,73
		00734/01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Convênio Detran - Multas		2.377,83
2016 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	Reais (r$)		1,00	981.624,37
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		78.713,95
		00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação		902.910,42
			Total:	**2.587.913,65**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0021 - PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS

Objetivos

Desenvolver atividades integradas na area de planejamento urbano, no oferecimento de serviços urbanos de qualidade para o bem estar da coletividade local.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2017 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA	Reais (r$)		1,00	399.552,72
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		399.552,72
			Total:	**399.552,72**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0022 - PROGRAMA DE HABITAÇÃO URBAMA

Objetivos

Promover ações integradas, visando atender a carencia habitacional, oferecendo a necessaria qualidade de vida coletiva local.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2018 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO	Reais (r$)		1,00	91.605,91
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		91.605,91
			Total:	**91.605,91**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0023 - PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Objetivos

Promover ações de educação e fiscalização ambiental, conservar areas verdes e implementar a politica ambiental, visando o equilibrio e a consciencia ambiental da população.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2026 - MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	Reais (r$)		1,00	27.305,60
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		27.305,60
2270 - COORDENACAO E MANUT DA SECRETARIA DE MEIO	Percentual (Perc)		1,00	1.301.873,92
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.301.873,92
2287 - RPPN - Reserva Particular de Patrimonio Natural	Percentual (Perc)		3,00	147.390,39
		00002/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Desvinculação das Receitas dos		147.390,39
			Total:	**1.476.569,91**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0024 - PROGRAMA DE PRODUÇÃO VEGETAL

Objetivos

Estabelecer sistema de abasteciemnto alimentar integrado, com ações diretas nas areas de produção e distribuição de alimentos, orientação ao produtor e ao consumidor.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRODUÇÃO VEGETAL	Reais (r$)		1,00	490.501,27
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		490.501,27
			Total:	**490.501,27**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0025 - PROGRAMA DE EXTENÇÃO RURAL

Objetivos

Estabelecer sistema de apoio ao pequeno agricultor com o fornecimento de assistencia tecnica fornecida pela EMATER.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2023 - SERVIÇOS DE MELHORIAS E BENFEITORIAS - PDR	Quilomêtros (km)		700,00	63.814,40
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		63.814,40
			Total:	**63.814,40**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0026 - PROGRAMA DE TURISMO

Objetivos

Promover o desenvolvimento economico do municipio, contribuindo para a geração de emprego e renda. Implementar ações de desenvolvimento do turismo.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2024 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO	Pessoas (pe)		1.000,00	156.368,38
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		156.368,38
			Total:	**156.368,38**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0027 - PROGRAMA DE TRANSPORTE RODOVIARIO

Objetivos

Realizae ações que visem a readequação e restauração da malha viaria, pontes e bueiros, aquisição de veiculos e maquinarios, manutenção do terminal rodoviariomunicipal e demais serviços publicos, visando o bem - estar da população.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS	Reais (r$)		1,00	1.586.791,30
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.290.384,24
		00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		296.407,06
2020 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA OFICINA	Reais (r$)		1,00	222.899,03
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		222.899,03
2080 - MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL	Reais (r$)		12,00	2.035.767,20
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.740.207,96
		00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços		295.559,24
			Total:	**3.845.457,53**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0028 - PROGRAMA DE DESPORTO COMUNITARIO

Objetivos

Desenvolver atividades de promoção do esporte no Municipio, observadas as diretrizes da politica municipal de desenvolvimento do esporte amador, visando á melhoria da qualidade de vida da população.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2048 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE NO MUNICIPIO	Reais (r$)		1,00	218.843,50
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		218.786,04
		00556/00556.99.99.00.00.1.749.0000 - Transferências Lei 9615/98		57,46
			Total:	**218.843,50**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0029 - PROGRAMA DE ENSINO MEDIO

Objetivos

Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanencia e êxito do aluno matriculado no ensino Medio.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2044 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE - ENSINO MEDIO	Reais (r$)		17.801,89	20.897,00
		00145/01011.09.01.06.18.1.599.0000 - PNATE - ENSINO MEDIO		20.897,00
			Total:	**20.897,00**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0003 - PROGRAMA DE CONTROLE INTERNO

Objetivos

Proteger o patrimônio contra quaisquer perdas e riscos devidos a erros ou irregularidades.
Estímulo à eficiência operacional, que determina prover meios necessários à condução das tarefas, de forma a obter entendimento, aplicação e ação tempestiva e uniforme.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2004 - COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO	Reais (r$)		1,00	127.468,93
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		127.468,93
			Total:	**127.468,93**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0030 - PROGRAMA REPASSE FINC. AOS CONSORCIOS TIBAGI E CISMEL

Objetivos

Liberação de duas Patrulhas do Campo, para a Readequação de Estradas vicinais nos Municípios Membros deste Consórcio. A Patrulha é composta pelos seguintes equipamentos: 1 - Moto Niveladora;1 - Pá Carregadeira; 1 - Rolo Compactador; 1 - Trator de Esteiras; 1 - Escavadeira Hidráulica; 5 - Caminhões Basculante Toco; 1 - Camionete; 1 - Caminhão Comboio;1/3 - Cavalo Mecânico e Prancha; E O Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2014 - CONTRIBUIÇÃO AOS CONSORCIOS	Reais (r$)		1,00	66.243,20
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		66.243,20
			Total:	**66.243,20**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0031 - PROGRAMA DE APOIO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Objetivos

Aprocuradoria Geral do Municipio tem por finalidade assessorar Juridicamente o Executivo Municipal, bem como defender e representar Judicial e Extrajudicialmente o Municipio.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2005 - REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL	Reais (r$)		1,00	300.298,16
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		300.298,16
2006 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL	Reais (r$)		1,00	935.893,42
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		935.893,42
			Total:	**1.236.191,58**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0032 - PROGRAMA ENSINO SUPERIOR

Objetivos

oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada de professores da educação básica; proporcionar através de convênios e parcerias com Instituições de Ensino Superior, Ministério da Educação e Fórum dos Estados: Cursos Superiores e Cursos Profissionalizantes de Ensino Médio que venham a fomentar o desenvolvimento sustentável no Município; ampliar projetos, pesquisa e extensão que visem o desenvolvimento sócio educacional em regime de colaboração com empresas privadas, estatais e ONGS; desenvolver atividades didático-pedagógicas e administrativas como unidade operacional relativas a cursos e programas ofertados a distância, segundo regulamentação da educação a distância no Brasil.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2271 - COORDENACAO POLO EDCUCACAO A DISTANCIA	Pessoas (pe)		10,00	19.798,26
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		19.798,26
			Total:	**19.798,26**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0034 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivos

Executar a Coordenação Geral dos serviços e ações de Proteção Social Básica, sócio-assistenciais especiais de Média e Alta Complexidades voltadas para famílias, crianças, adolescentes e jovens. Coordenar trabalhos de forma articulada com os serviços da Rede de Proteção e com outras políticas públicas; coordenar e acompanhar processos de inclusão e exclusão dos beneficiários dos Programas; coordenar o Cadastro Único; coordenar as ações sócio-educativas junto às famílias beneficiárias da Política de Assistência Social, assim como as crianças, jovens e adolescentes, no trato de assuntos referentes à melhoria da qualidade de vida; planejar e coordenar a execução das ações voltadas para a organização comunitária; coordenar a execução dos módulos temáticos com as Unidades de atendimento às famílias e comunidades considerando as especificidades de cada território; assessorar os grupos organizados para o desenvolvimento de ações voltadas para a Economia Solidária; coordenar as ações de Inclusão Produtiva dos usuários dos Programas de Proteção Social. Com recursos do Município e recursos fundo a fundo.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2055 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE SOCIAL	Percentual (Perc)		1,00	1.289.381,27
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.255.348,22
		00771/00935.09.06.05.07.1.661.0000 - PPAS - PISO PARANAENSE DE		34.033,05
2281 - BLOCO FORT. CONTROLE SOCIAL - IGD SUAS	Pessoas (pe)		1.000,00	11.957,70
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		11.248,64
		00755/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - IGD-SUAS		709,06
2282 - BLOCO GESTAO BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO -	Pessoas (pe)		1.000,00	25.623,26
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		9.152,00
		00733/01006.03.99.01.02.1.700.0000 - Índice de Gestão Descentralizada		16.471,26
2283 - BLOCO FORT. CONTROLE SOCIAL - IGD PBF	Pessoas (pe)		1.000,00	14.917,13
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.408,00
		00733/01006.03.99.01.02.1.700.0000 - Índice de Gestão Descentralizada		9.509,13
2284 - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS	Pessoas (pe)		1.000,00	869.049,18
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		830.732,80
		00744/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Piso Básico Fixo - CRAS		38.316,38
2285 - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA	Pessoas (pe)		1.000,00	12.373,50
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		12.373,50
2392 - BLOCO PROT SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE - CASA LAR	-		0,00	223.633,18
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		173.151,18

00771/00935.09.06.05.07.1.661.0000 - PPAS - PISO PARANAENSE DE	50.482,00
Total:	**2.446.935,22**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0035 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

Objetivos

Educação e proteção Integral para crianças e adolescentes de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão de nossa comunidade.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2391 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERVIÇO DE	-		0,00	257.818,83
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		257.818,83
6002 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Pessoas (pes)		1.000,00	15.142,40
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		15.142,40
			Total:	**272.961,23**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0036 - ASSISTENCIA AOS DIREITOS DO IDOSO

Objetivos

Garantir a Atenção Integral à Saúde das pessoas com 60 anos ou mais, promovendo a manutenção da capacidade funcional e da autonomia, contribuindo para um envelhecimento ativo e saudável.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2077 - ASSISTENCIA AO DIREITO DO IDOSO	Pessoas (pe)		100,00	4.846,01
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		4.456,19
		01786/01005.03.99.01.01.1.701.0000 - FIPAR - DIREITO DO IDOSO		389,82
2288 - BLOCO PROT.SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE -	Pessoas (pe)		100,00	394.243,20
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		394.243,20
2395 - Emendas Parlamentares - Social	Unidade (1)		1,00	49.080,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		49.080,00
			Total:	**448.169,21**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0037 - PROGRAMA DE SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO

Objetivos

Garantir o suporte Profilático e Terapêutico para doenças e agravos através da aquisição de medicamentos e insumos da assistência farmacêutica básica e outros programas de saúde.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2388 - MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E	Percentual (Perc)		100,00	558.456,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		558.456,00
			Total:	**558.456,00**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0004 - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivos

Atender as despesas com formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação das politicas públicas, bem como as necessidades e os direitos da sociedade.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1009 - DESAPROPRIAÇÃO OU AQUISIÇÃO DE TERRENOS	Reais (r$)		1,00	35.043,84
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		35.043,84
2007 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Reais (r$)		1,00	462.660,68
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		462.660,68
2008 - DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICIPIO	Reais (r$)		1,00	13.919,07
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		13.919,07
2009 - RH - RECURSOS HUMANOS	Reais (r$)		1,00	212.693,04
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		212.693,04
2010 - SERVIÇOS DE MAT. E CONSERV. DE MAT. E PROPRIOS	Reais (r$)		1,00	3.191.537,06
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.201.058,02
		00501/00501.04.99.00.00.1.755.0000 - Receitas de Alienações de Ativos		4.445,27
		00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações		703.152,98
		00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços		276.925,72
		00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		5.955,07
2011 - SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS	Reais (r$)		1,00	136.149,61
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		136.149,61
2078 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Pessoas (pes)		1,00	159.356,10
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		159.356,10
2277 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Percentual (Perc)		1,00	5.624,32
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.624,32
2389 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL - ATENÇÃO	Percentual (Perc)		100,00	143.485,98
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		143.485,98

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

2390 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL - MEDIA E	Percentual (Perc)		100,00	34.834,53
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		31.224,00
		01020/01006.09.02.06.20.1.898.0000 - COVID -19 - SAUDE - CUSTEIO		3.610,53
			Total:	**4.395.304,23**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0005 - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Objetivos

Atender as despesas de origem tipicamente administrativa financeira, mas que colaborem para consecução dos programas finalisticos e não passiveis de sua apropriação.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2027 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	Reais (r$)		1,00	281.426,44
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		281.426,44
2028 - SERVIÇOS TRIBUTARIOS	Reais (r$)		14.000,00	430.306,24
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		430.306,24
2029 - SERVIÇOS CONTABEIS	Reais (r$)		1,00	459.252,66
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		459.252,66
2030 - SERVIÇOS DE TESOURARIA MUNICIPAL	Reais (r$)		1,00	188.934,70
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		188.934,70
2031 - SERVIÇOS DE APOIO A COMUNIDADE INDIGINA	Reais (r$)		1,00	648.527,72
		00002/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Desvinculação das Receitas dos		648.527,72
			Total:	**2.008.447,76**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0006 - PROGRAMA DE SEGURANÇA PUBLICA

Objetivos

Planejar e cordenar as atividades de alistamentos da junta de serviço militar e dar condições e cumprimento ao convenio SESP/PR.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2012 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO	Reais (r$)		1,00	114.061,20
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		114.061,20
			Total:	**114.061,20**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0099 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivos

Atendimento de passivos contigentes eoutros riscos e eventos fiscais imprevistos, redução de despesas e cancelamento de dotações orçamentarias.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1020 - RESERVA DE CONTIGENCIA	Percentual (Perc)		1,00	631.913,10
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		631.913,10
			Total:	**631.913,10**

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPAL

YOSHIKAZU UNO
SECRETARIO DE FAZENDA

SAULO RIBEIRO RODRIGUES
CONTADOR

MUNICIPIO DE TAMARANA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

RESUMO DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

PROGRAMA	VALOR
0000 - DIVIDA INTERNA	433.072,64
0001 - LEGISLATIVO	3.750.000,00
0002 - GABINETE DA PREFEITA	1.709.122,43
0003 - PROGRAMA DE CONTROLE INTERNO	127.468,93
0004 - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.	4.395.304,23
0005 - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.008.447,76
0006 - PROGRAMA DE SEGURANÇA PUBLICA	114.061,20
0010 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA	7.565.184,22
0011 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.966.371,06
0012 - PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	190.208,87
0013 - PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	448.569,07
0014 - PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL	13.202.042,21
0015 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4.779.744,16
0016 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	74.668,39
0017 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	222.160,64
0018 - PROGRAMA DE PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	67.491,84
0019 - PROGRAMA DE DIFUSÃO CULTURAL	8.932,54
0020 - PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.587.913,65
0021 - PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS	399.552,72
0022 - PROGRAMA DE HABITAÇÃO URBAMA	91.605,91
0023 - PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.476.569,91
0024 - PROGRAMA DE PRODUÇÃO VEGETAL	490.501,27
0025 - PROGRAMA DE EXTENÇÃO RURAL	63.814,40
0026 - PROGRAMA DE TURISMO	156.368,38
0027 - PROGRAMA DE TRANSPORTE RODOVIARIO	3.845.457,53
0028 - PROGRAMA DE DESPORTO COMUNITARIO	218.843,50
0029 - PROGRAMA DE ENSINO MEDIO	20.897,00
0030 - PROGRAMA REPASSE FINC. AOS CONSORCIOS TIBAGI E CISMEL	66.243,20
0031 - PROGRAMA DE APOIO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	1.236.191,58
0032 - PROGRAMA ENSINO SUPERIOR	19.798,26
0034 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.446.935,22
0035 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	272.961,23
0036 - ASSISTENCIA AOS DIREITOS DO IDOSO	448.169,21
0037 - PROGRAMA DE SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	558.456,00
0099 - RESERVA DE CONTINGENCIA	631.913,10

TOTAL GERAL	**63.095.042,26**

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPAL

YOSHIKAZU UNO
SECRETÁRIO DE FAZENDA

SAULO RIBEIRO RODRIGUES
CONTADOR